Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.087 - 29 de agosto de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480408700012025

LEI Nº 6.254, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o serviço de entrega em Domicílio (delivery) no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o serviço de entrega em domicílio (delivery) em condomínios residenciais e edifícios comerciais no Município de Teresina.

Parágrafo único. Considera-se serviço de delivery a entrega de alimentos, bebidas ou quaisquer produtos adquiridos por meio de aplicativos, plataformas digitais, ou telefone, feita por entregadores vinculados a empresas ou como autônomos.

Art. 2º É proibido aos moradores ou usuários finais exigir que o entregador adentre áreas comuns internas dos condomínios, tais como corredores, elevadores, halls de entrada e escadarias, independentemente do que estiver previsto no regimento do condomínio.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer na portaria, recepção ou outro ponto de acesso externo designado pelo condomínio ou edifício comercial, respeitando-se os protocolos internos de segurança.

Art. 3º Os consumidores com deficiência física, mobilidade reduzida ou outras especiais poderão solicitar, sem ônus adicional, que a entrega seja realizada diretamente, em sua unidade ou em área mais acessível dentro do condomínio ou edifício comercial, desde que previamente acordado com a empresa fornecedora do serviço e devidamente autorizado pelo regimento interno do condomínio.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Del. James Guerra e Zé Filho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480408700022025

PORTARIA N° 678/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 19.05.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação – GAB-SEMA, datado de 24.06.2025; no Despacho nº 5587/2025 – COE--RH-SEMA; e no Despacho nº 676/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003973/2025-82), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por LUCIANO ANDRÉ DE ARAÚJO ROCHA , cpf nº 656.423.***-**, matrícula n° 81905, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 14.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700032025

PORTARIA N° 679/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 24.04.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação – GAB-SEMA, datado de 27.06.2025; e no Despacho nº 5735/2025 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 675/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003398/2025-87), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por antÔnio everardo pereira vieira , cpf nº 066.553.***-**, matrícula n° 92404, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 24.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700042025

PORTARIA N° 680/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 30.06.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora

Serviço Financeiro (Agosto/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *5*
Administração Indireta *11*
Comissão de Licitação *18*
Diário Oficial da Câmara *18*
Ineditorial *18*

requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 05.08.2025; no Despacho nº 6888/2025 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 672/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004932/2025-88), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por JOÃO VITOR DE SOUSA COSTA , cpf nº 057.970.***-**, matrícula n° 91986, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 30.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700052025

PORTARIA N° 684/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 15.04.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação - GAB--SEMA, de 03.07.2025; no Despacho nº 5841/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 674/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00038.002319/2025-29), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por ANDRE LUIS DE SANTANA DIAS , cpf nº 063.209.***-**, matrícula n° 91981, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 14.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700062025

PORTARIA N° 685/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.01.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação - GAB--SEMA, de 21.03.2025; no Despacho nº 2068/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 671/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000358/2025-08), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por IGOR EDUVIRGENS OZORIO , cpf nº 065.538.***-**, matrícula n° 091906, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700072025

PORTARIA N° 686/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação - GAB-SEMA, de 30.05.2025; no Despacho nº 6574/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 677/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002207/2025-40), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por KELLEN MATUZZY SILVA DE MELO , cpf nº 997.100.***-**, matrícula n° 91985, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 14.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Expedito de Melo Rosa Falcão Filho
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.087 - 29 de agosto de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.08.29 15:17:08 -03'00'

ID: 000480408700082025

PORTARIA N° 687/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 12.04.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação - GAB-SEMA, de 27.06.2025; no Despacho nº 5730/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 673/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00038.002253/2025-65), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, ocupado por KELLY FRANCYS DE CARVALHO LOPES , cpf nº 052.750.***-**, matrícula n° 92238, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 14.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700092025

PORTARIA Nº 690/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Capítulo VI, do Título I, do Livro III, da Lei Complementar nº 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina - CTM); no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, que regulamentou o Novo CTM; no Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina; e, ainda, tendo em vista o disposto na lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, por meio do Ofício nº 1189/2025-GAB-SEMF, de 26.08.2025; conforme os Ofícios da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB-PI), da Associação Comercial Piauiense (ACP), do Centro das Indústrias do Estado do Piauí (CIEPI) e do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI (CRECI-PI), todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00043.015635/2025-20, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no biênio 2025-2027 , os seguintes membros: I – MEMBROS REPRESENTANTES DO FISCO MUNICIPAL (Titulares): Cassandra Sousa Silveira Tomaz; Alessandra Carneiro de Albuquerque; Alissa Costa Viana Lopes; Juliana Gomes Fazolo; Jose Gonçalves Lima Neto; Herbert Gurgel Araújo. II – MEMBROS REPRESENTANTES DO FISCO MUNICIPAL (Suplentes): Richely Romero Rodrigues; Maria Luisa Carvalho Pereira; José Maria de Moura e Vasconcelos; Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior; Micheline Monte de Carvalho; Vanessa Machado Neiva. III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES (Titulares): Talysson Façanha Vieira – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB-PI); Victor Napoleão Lima Neto – Centro das Indústrias do Estado do Piauí (CIEPI); Thyago Oliveira Carvalho – Associação Comercial Piauiense (ACP); Antônio João Castelo Branco Neto – Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI (CRECI-PI). IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES (Suplentes): Andre Severo Chaves – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB-PI); Ana Augusta Veloso Monteiro – Centro das Indústrias do Estado do Piauí (CIEPI); João Tibério Barbosa de Carvalho – Associação Comercial Piauiense (ACP); Demetrius Soares Bezerra Fonseca – Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região-PI (CRECI-PI). Parágrafo único. Os membros do Conselho, a que se refere o art. 1º desta Portaria, exercerão suas funções por 2 (dois) anos, nos termos do § 2º, do art. 493, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2025. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408700102025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; A ENTIDADE ORGANIZADORA UNIÃO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DE NORTE A SUL DO PIAUÍ; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI, PARA EXECUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS. DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a alteração do §1º da Cláusula Primeira e da alínea "c" da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação e Parceria celebrado em 26 de abril de 2024, para incluir, no aporte de recursos financeiros, o valor de R$ 581.216,05 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), destinado à execução de obras de infraestrutura de abastecimento de água no Residencial Diúza Gonçalves, localizado na Estrada Gurupá, Bairro Chapadinha, no município de Teresina/PI. DOS RECURSOS. Os recursos utilizados para a execução deste Termo Aditivo serão provenientes dos rendimentos da Conta nº 71134-9, Agência 1989, Operação 006, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vinculada ao empreendimento. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Termo de Cooperação e Parceria ora aditado, passando este Termo Aditivo a integrar e complementar o instrumento original, produzindo efeitos jurídicos como um só. DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas legais vigentes. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento as partes e as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas vias. DATA DA ASSINATURA– 28 de agosto de 2025. ASSINAM – SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO – PMT, FRANCISCO ELIZIOMAR NUNES GUIMARÃES - CEF e ELIAS BARBOSA – ENTIDADE.

ID: 000480408700112025

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.286.***-**, de um lado, doravante denominado INDENIZANTE; e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.523.740/0001-99, com sede na Avenida São Raimundo, nº 2069, Bairro Cristo Rei, CEP 64015-151, Teresina/PI, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. CÍCERO LINHARES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 145.200.***-**, doravante denominada INDENIZADO, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXIV, assegura o direito à propriedade, mas subordina-o ao princípio da função social, autorizando a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, salvo as exceções previstas em lei, constituindo-se em instrumento essencial para a consecução dos objetivos da política urbana e para o planejamento e execução de obras de infraestrutura que visem ao bem-estar coletivo. CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu artigo 71, inciso X, confere ao Prefeito Municipal a competência para dispor sobre desapropriações por utilidade pública, consolidando a prerrogativa do Poder Executivo Municipal em promover intervenções na propriedade privada quando o interesse público assim o exigir, em estrita observância aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria. CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as normas gerais sobre desapropriações por utilidade pública, delineando os procedimentos e requisitos para a efetivação deste instituto jurídico, enquanto a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, define os casos de desapropriação por utilidade pública, fornecendo o fundamento material para a atuação do poder expropriante. CONSIDERANDO que o Município de Teresina, com o objetivo de aprimorar sua infraestrutura viária e promover o desenvolvimento urbano, inclui entre seus objetos a implantação da Marginal Via Sul, uma obra de relevante interesse público e social para a cidade. CONSIDERANDO que, para viabilizar a implantação da referida Marginal Via Sul, foi editado o Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024, publicado no DOM nº 3.730, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a área de abrangência necessária à execução da obra, incluindo o imóvel objeto do presente Termo, demonstrando a inequivocidade do interesse público na aquisição da propriedade da INDENIZADA. CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo SEI nº 00046.007134/2025-89 versam sobre o procedimento de desapropriação amigável de uma faixa de terreno de propriedade da CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA, com vistas à implantação da Marginal Via Sul, e buscam a solução consensual para a transferência da propriedade e a regularização de eventuais pendências financeiras e tributárias. CONSIDERANDO que a CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA protocolou requerimento (SEI nº

12885282 – Processo SEI nº 00046.007134/2025-89) solicitando a abertura de processo de pagamento da indenização decorrente da desapropriação da área ocupada pela VIA SUL, e expressamente propôs o encontro de contas com eventuais débitos tributários junto ao fisco municipal, demonstrando sua disposição em colaborar para a célere e eficiente resolução da questão. CONSIDERANDO que foi elaborado o Laudo Individual de Avaliação (SEI nº 13066393) em março de 2019, por consultoria especializada contratada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano-Sul (SDU Sul), que identificou o imóvel como um terreno de 4.008,73m² (quatro mil e oito metros e setenta e três centímetros quadrados) de propriedade de Cícero Soares (conforme matricula original) / Construtora Patrícia Ltda (conforme requerimento e R-1-5.976 do registro), localizado no bairro Cristo Rei, em Teresina/PI, limitando-se com o Rio Poti e a Rua Canadá, e que considerou o valor do metro quadrado da terra nua de R$ 110,00 (cento e dez reais), resultando em um valor total de indenização de R$ 440.960,30 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos). CONSIDERANDO que o referido Laudo de Avaliação (SEI nº 13066393) explicitou a metodologia utilizada (regressão linear múltipla com base na NBR 14.653-2:2011), bem como a classificação de Grau II ou III de precisão e fundamentação, ponderando a localização do imóvel, sua irregularidade, topografia acidentada, situação em região inundável e acesso restrito como fatores que influenciaram a composição do preço final. CONSIDERANDO que, em virtude do transcurso do tempo desde a elaboração do laudo, a Gerência de Patrimônio Imobiliário Municipal (GPIM) da SEMPLAN procedeu à atualização do valor da avaliação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) (SEI nº 13083243), conforme Despacho 68/2025 GPIM SEMPLAN (SEI nº 13083255), resultando no montante atualizado de R$ 617.111,24 (seiscentos e dezessete mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), para o mês de junho de 2025. CONSIDERANDO que a Divisão de Topografia da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-Sul (SDU Sul), por meio do Despacho 12/2025 DT SDU SUL (SEI nº 13101933), atestou que os pontos de demarcação apresentados no Laudo Técnico de Avaliação encontram-se corretos, não havendo necessidade de retificação, confirmando a precisão da identificação da área a ser desapropriada. CONSIDERANDO que a CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA possui débitos tributários junto ao Município de Teresina, especificamente de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos (TCRD COLE. LIXO), incidentes sobre as inscrições imobiliárias IMO 0238678 e IMO 2265711, conforme extratos de débitos da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) (SEI nº 13079808 e SEI nº 13079828), totalizando um montante considerável de obrigações, incluindo principal, juros, multas e honorários advocatícios. CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de formalizar a desapropriação amigável do imóvel para a continuidade da obra pública, a existência de débitos tributários da INDENIZADA para com o Município, e o interesse mútuo na resolução administrativa e consensual da questão, mediante a compensação de valores e a consequente quitação de obrigações. RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO AJUSTE. 1.1. O presente Termo de Ajuste tem por objeto primário a formalização e a conclusão da desapropriação amigável de uma faixa de terreno, com área total de 4.008,73m² (quatro mil e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), de propriedade da CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA, situada no bairro Cristo Rei, em Teresina/PI, para fins de implantação da obra pública denominada "Marginal Via Sul", conforme Decreto Municipal nº 25.905, de 22 de março de 2024. 1.2. O presente Termo de Ajuste visa estabelecer as condições para a justa e prévia indenização pela desapropriação, bem como para a compensação dos débitos tributários devidos pela INDENIZADO ao INDENIZANTE, buscando eliminar incertezas jurídicas e evitar litígios futuros. 1.3. As obrigações ora pactuadas visam assegurar a efetiva transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade da obra de infraestrutura e promovendo a regularização fiscal da INDENIZADO perante o Município de Teresina, tudo em prol do interesse público e da segurança jurídica das relações administrativas. CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. 2.1. A indenização devida pelo INDENIZANTE ao INDENIZADO pela desapropriação da faixa de terreno de 4.008,73m², necessária à implantação da Marginal Via Sul, é fixada no valor total de R$ 617.111,24 (seiscentos e dezessete mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), montante este que reflete a atualização do Laudo Individual de Avaliação (SEI nº 13066393), datado de março de 2019, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) até junho de 2025 (SEI nº 13083243). 2.2. A INDENIZADA reconhece a existência de débitos fiscais em aberto perante o Município de Teresina, referentes a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos (TCRD COLE. LIXO), incidentes sobre as inscrições imobiliárias IMO 0238678 e IMO 2265711. 2.3. Considerando o valor da indenização e os montantes dos débitos tributários, as partes acordam que a compensação (encontro de contas) será realizada nos termos do art. 376 do Código Tributário do Município de Teresina (Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016), extinguindo-se as obrigações recíprocas até o limite do valor de R$ 617.111,24 (seiscentos e dezessete mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos). 2.4. O saldo devedor remanescente dos débitos tributários, após a compensação integral do valor da indenização, permanecerá sob a responsabilidade da INDENIZADA, que se compromete a adimpli-lo em conformidade com a legislação municipal vigente ou mediante o ingresso em programas de recuperação fiscal eventualmente disponíveis, ou, na ausência destes, através de parcelamento administrativo a ser pactuado diretamente com a Secretaria Municipal de Finanças. Parágrafo único. Caso o valor da indenização se mostre insuficiente para cobrir a totalidade dos débitos fiscais apurados, o saldo remanescente em favor do Município será objeto de negociação específica ou seguirá o curso das execuções fiscais já existentes, ou que venham a ser propostas, não impedindo a formalização da desapropriação aqui ajustada. 2.5. No caso de a indenização ser integralmente compensada, a INDENIZADA dará ao INDENIZANTE plena, geral e irrevogável quitação do valor da desapropriação, nada mais podendo exigir a qualquer título e sob qualquer pretexto, cessando integralmente suas pretensões indenizatórias relativas ao imóvel desapropriado. CLÁUSULA TERCEIRA. DA FORMALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE. 3.1. A INDENIZADA autoriza expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, o INDENIZANTE a proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável da faixa de terreno de 4.008,73m² (quatro mil e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), objeto deste Termo, em favor do Município de Teresina. 3.2. A INDEZADA outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador-Geral do Município de Teresina, ou a quem legalmente o substituir, para assinar, em nome da INDENIZADA, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio, bem como quaisquer outros atos e documentos que se façam necessários à perfeita formalização da desapropriação e ao registro imobiliário, inclusive para substabelecer os poderes aqui conferidos a quem lhe aprouver, a fim de assegurar a celeridade e a eficácia do ato translativo. 3.3. A Escritura Pública, uma vez lavrada e assinada, deverá ser prontamente levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a finalidade de consolidar a propriedade do imóvel em nome do Município de Teresina e conferir publicidade erga omnes à desapropriação. 3.4. Todos os custos e emolumentos relativos à lavratura da Escritura Pública e ao seu registro serão de responsabilidade do INDENIZANTE, ressalvados os valores relacionados à regularização de débitos e outros ônus eventualmente incidentes sobre o imóvel até a data da imissão na posse, que são de responsabilidade da INDENIZADA, conforme previsto neste Termo. CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA INDENIZADA. 4.4. A INDENIZADA assume as seguintes obrigações, em caráter irrevogável e irretratável, para a plena execução do presente Termo: I - Declaração de Posse e Inexistência de Ônus: A INDENIZADA declara, sob as penas da lei civil e penal, para todos os fins de direito e perante o Município de Teresina, que é a legítima possuidora e proprietária da faixa de terreno de 4.008,73m² (quatro mil e oito metros e setenta e três centímetros quadrados) objeto deste Termo, integrante dos imóveis de inscrições municipais IMO 0238678 e IMO 2265711, e que o bem em questão não é objeto de qualquer litígio judicial ou extrajudicial, turbação, esbulho de terceiros, ou qualquer outro ônus, gravame ou restrição que impeça ou inviabilize a sua livre e desembaraçada transferência de domínio ao Município de Teresina. II - Responsabilidade por Impostos e Taxas: A IDENIZADA responderá integralmente por todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel desapropriado até a data da assinatura do presente Termo de Ajuste e da efetiva imissão na posse pelo INDENIZANTE, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Termo. III - Renúncia a Benfeitorias e Acessões: A INDENIZADA declara que, após a celebração e assinatura do presente Termo, não fará jus a nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies que eventualmente alegue existir ou ter introduzido no imóvel desapropriado, considerando que o valor da indenização aqui ajustado já contempla todas as verbas devidas, conforme os laudos de avaliação. IV - Fornecimento de Documentação: A INDENIZADA compromete-se a fornecer toda e qualquer documentação complementar que se faça necessária para a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o subsequente registro imobiliário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do INDENIZANTE. V - Colaboração para Regularização: A INDENIZADA concorda em colaborar ativamente com o INDENIZANTE em todos os atos e procedimentos necessários para a célere e eficaz regularização da situação jurídica e dominial do imóvel. VI - Confissão de Dívida e Renúncia de Recursos: A INDENIZADA, ao aceitar a compensação dos débitos tributários, confessa irrevogavelmente e irretratavelmente os débitos apontados nos extratos da SEMF (SEI nº 13079808 e 13079828 – Processo SEI nº 00046.007134/2025-89) e renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial que

tenha por objeto os referidos débitos na extensão compensada pelo valor da indenização. CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DO INDENIZANTE. 5.1. O INDENIZANTE assume as seguintes obrigações para a plena execução do presente Termo: I - Efetivação da Compensação: O INDENIZANTE, por meio da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), efetuará a compensação dos valores da indenização devida pela desapropriação com os débitos tributários da INDENIZADA, nos termos e limites estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo, providenciando os registros contábeis e fiscais correspondentes. II - Lavratura e Registro da Escritura Pública: O INDENIZANTE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município providenciará a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o seu consequente registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, após o cumprimento das obrigações da INDENIZADA. III - Emissão de Certidões de Quitação: Após a efetivação da compensação, e uma vez que a INDENIZADA tenha adimplido integralmente o saldo devedor remanescente (se houver), a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) emitirá as certidões de quitação dos débitos tributários das inscrições imobiliárias IMO 0238678 e IMO 2265711, atestando a regularidade fiscal do imóvel para fins de transferência. IV - Imissão na Posse Definitiva: O INDENIZANTE será imitido na posse definitiva do imóvel desapropriado a partir da data de assinatura deste Termo de Ajuste, sendo este ato suficiente para a ocupação da área para a finalidade pública, sem prejuízo da ulterior formalização da transferência dominial. CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA E DA RESOLUÇÃO DO AJUSTE. 6.1. O presente Termo de Ajuste terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral e atestado de todas as obrigações assumidas pelas partes, o que inclui a efetivação da compensação de débitos, a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente imissão definitiva do INDENIZANTE na posse do imóvel. 6.2. Considerar-se-á o Termo plenamente cumprido e extinto quando todas as etapas de formalização estiverem concluídas e a situação jurídica do imóvel e as obrigações tributárias da IDENIZADA estiverem regularizadas nos termos pactuados. CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS. 7.1. O presente Termo de Ajuste é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes a todas as suas cláusulas e condições. Este instrumento possui plena eficácia de título executivo extrajudicial, conforme o disposto no artigo 784, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), e artigo 11, § 1º da Lei Complementar nº 5.842/2022, podendo ser executado judicialmente em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas. 7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios que versem sobre a interpretação ou execução das cláusulas objeto do presente Termo de Ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que se garanta a segurança jurídica e a celeridade na resolução de eventuais impasses. 7.3. Eventuais casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, prevalecendo sempre o interesse público na implantação da infraestrutura urbana e na regularidade fiscal e dominial dos bens. E, por estarem assim justos e acordados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes assinam o presente Termo de Ajuste, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo. Teresina (PI), 29 de agosto de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Prefeito de Teresina-PI. INDENIZANTE. CPF nº 082.286.***-**. CÍCERO LINHARES DE AZEVEDO Sócio-Gerente (CPF nº 145.200.***-**). CONSTRUTORA PATRÍCIA LTDA (CNPJ 06.523.740/0001-99). INDENIZADO. TESTEMUNHAS. Renata Izabela Pires Goncalves Farias. 056.405.***-**. Mayvan Vieira Da Silva. 374.706.***-**.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480408700122025

CONTRATO 02/2025. Processos 00042.003985/2025-83 e 00048.001188/2025-93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONTRATADA: LAÍS G. DE SOUSA LTDA. Objeto: Aquisição de Copo Descartável, 180 ml, no valor de R$ 9.180,00. Vigência: 12 meses a partir desta Publicação. Assinam: Jeová Barbosa de Carvalho Alencar e a contratada: Laís Gomes de Sousa.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440408700132025

PORTARIA Nº 436/2025/GAB/SEMEC/PMT. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo no 00044.009928/2025-23 e anexos; CONSIDERANDO a Portaria no 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município no 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo no 00044.009928/2025-23, em face de servidora lotada na Escola Municipal Benjamim Soares de Carvalho, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria no 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula no 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula no 4108, e Rejane Magalhães Lima Siqueira, matrícula no 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 25 de agosto de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440408700142025

PORTARIA Nº 437/2025/GAB/SEMEC/PMT. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo no 00044.009574/2025-75; CONSIDERANDO a Portaria no 02/2025 – PGM/CG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município no 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo no 00044.009574/2025-75, em face de servidor lotado na Escola Municipal Tio Bentes, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria no 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula no 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula no 4108, e Rejane Magalhães Lima Siqueira, matrícula no 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 25 de agosto de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440408700152025

PORTARIA Nº 438/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.012412/2025-79; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/CG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta

responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.012412/2025-79, em face de servidora lotada no CMEI Jesus Diocesano, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima Siqueira, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 25 de agosto de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440408700162025

PORTARIA Nº 439/2025/GAB/SEMEC. Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuar como FISCAL no acompanhamento e fiscalização da execução da Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal Nº 16.802, de 24 de abril de 2017, em conformidade com a Lei Nº 13.019/14, em especial o seu Artigo 8º, inciso III c/c art. 35, RESOLVE: Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal da Parceria firmada entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e a FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ (Termo de Fomento nº 003/2025/SEMEC/PMT (id. 12989728)), o agente público deste órgão, abaixo relacionado, para atuar de forma a auxiliar os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação na realização de suas atribuições, com emissão de Despacho e realização de visita in-loco quando necessário, emitindo, inclusive, pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Nº 13.019/14: ● REGINA SOARES DE AMORIM, CPF nº ***.564.623-**, Matrícula nº 5218, Professora e Coordenadora (Coordenação de Projetos Especiais). Parágrafo Único - Os pareceres/relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria deverão conter, dentre outros elementos: • Mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, descrição sumária e análise das atividades apresentadas ou realizadas e metas estabelecidas ou respectivo cumprimento, a depender se a análise é para a celebração, renovação ou prestação de contas da parceria; • Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; Viabilidade da execução da parceria; • Verificação do cronograma de desembolso; • Descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, conforme caput deste artigo, respectivos termos e seus anexos e manual de parcerias e legislações correlatas; • Compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, quando for o caso; • Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho ou em pesquisa de satisfação, nas análises de renovação e prestações de contas; • Valores efetivamente transferidos pela SEMEC, conforme documentos apresentados pela Entidade e informações da Gerência Financeira, quando for o caso; • Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria; • Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. Art. 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência das pessoas designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes. Art. 3º - O trabalho das pessoas designadas nesta Portaria não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Teresina-PI, em 26 de agosto de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440408700172025

PORTARIA Nº 440/2025/GAB/SEMEC. Constituir Comissão Especial e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o teor da Resolução do FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações. RESOLVE: I - CONSTITUIR Comissão Especial para elaboração e realização da Chamada Pública por dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a alimentação escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o ano letivo de 2025; II - DESIGNAR para compor a Comissão Especial, sob a coordenação da primeira, as seguintes pessoas:

NOME	CPF	CARGO/ORIGEM
KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS	***.487.653-**	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SEMEC
YAINA ZANNY LIMA SOUSA	***.912.853-**	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GABINETE - SEMEC
NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES	***.134.403-**	GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
THAMARA MARTINS SILVA	***.353.073-**	CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - SEMEC
NEUSA CAMILLA CAVALCANTE ANDRADE OLIVEIRA	***.806.573-**	NUTRICIONISTA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
NAIRANY PAULA BATISTA DE CARVALHO FONTENELE	***.532.693-**	NUTRICIONISTA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
KAIO RAVI COSTA ARAÚJO	***.860.633-**	DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - SEMEC
MAURÍCIO OLIVEIRA DA SILVA	***.891.243-**	DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - SEMEC
ANTONIO FRANCISCO NUNES	***.438.313-**	CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
JAQUELINE SOARES ABREU DE CARVALHO	***.849.603-**	CONSELHEIRA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ALICE MARIA BOTELHO	***.302.083-**	SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA
ANTÔNIA VALDETE DA SILVA	***.376.553-**	SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA
FRANCISCO SOUSA ALVES	***.665.493-**	SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE TERESINA - STTR
TERESINHA RODRIGUES DE SOUSA	***.793.563-**	SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE TERESINA - STTR
CALMON CASTELO BRANCO	***.270.993-**	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL SOARES	***.740.773-**	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

III - O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público; IV - A Comissão funcionará até a conclusão dos trabalhos; V - Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2025/GAB/SEMEC (id 11583718), de 21 de fevereiro de 2025; VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT/PI, Teresina-PI, em 27 de agosto de 2025. Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440408700182025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025/SEMEC/PMT. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT E A FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06554869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ, inscrita no CNPJ 07.502.605/0001-20. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ, visando PROJETO ACELERAR desenvolvendo habilidades relativas a primeira fase do ensino fundamental que se encontram em defasagem como leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico matemático a 500 alunos matriculados em quatro unidades desta rede pública municipal de ensino, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO: A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, em parcela única, o valor total de R$ 1.201.242,96 (um milhão duzentos e um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). CLAÚSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS: Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes da Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025. ASSINAM: PELO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE - Luís Carlos Pereira da Silva.

ID: 000440408700192025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 88/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 118/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-SARP/MA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134293/2022-SARP-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.011554/2025-62/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na necessidade de execução de obras de reformas e ampliações a serem executados nas unidades de ensino EM José Nelson de Carvalho, EM Murilo Braga, EM Professor Alcides Lebre e EM Parque Piauí, para viabilizar as intervenções do Programa Escola em Tempo Integral/FNDE, o que equivale a 15,47% (quinze inteiros e quarenta e sete décimos por cento) do valor inicial do Contrato, corresponde a R$ 1.875.766,73 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: 3.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 15.154.555,33 (quinze milhões cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária - 09001.1236100091.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e 09001.1236500081.123 - Construção/Ampliação/Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Danilo Correia Moura.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460408700202025

PORTARIA N° 397/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEMPLAN e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (SEI nº 12767509), para a execução, por meio do Contrato nº 56/2023, firmado entre a ETURB e o Consórcio Teresina, dos serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização de obras e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, conforme demandas específicas da SEMPLAN apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA do referido Termo de Cooperação. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação/SEMPLAN, a seguir relacionados, para fiscalizar os produtos relacionados ao Termo de Cooperação Técnica (SEI 12767509): I - Renan Maycon Mendes Gomes, CPF: 048.158.493-58, Engenheiro Civil, e-mail: renansemplan@gmail.com ; II - Maria Gomes de Moura, CPF: 227.984.553-91, Assistente Social, e-mail: mgvacesso@gmail.com ; III - Lourival Alves de Lima Júnior, CPF: 913.645.403-63, Engenheiro Civil, e-mail: laljunior@yahoo.com.br ; Art. 2º Esta Portaria terá a mesma vigência do Termo de Cooperação Técnica, revogando-se disposições em contrário. Art. 3º Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de Imprensa Oficial. Teresina, 28 de agosto de 2025. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460408700212025

PORTARIA Nº 406 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0004.2.068 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.92	754	108.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0004.2.068 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	108.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 28/08/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 406, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O remanejamento se faz necessário para empenhar despesas com os serviços de revitalização da Av. Marechal Castelo Branco, Bairro Ilhotas, área Central de Teresina-PI, conforme contrato nº 016/2023 (CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta SDU CENTRO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 339.737.231,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.644.194.368,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,99%

ID: 000460408700222025

PORTARIA Nº 407 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025,

dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	235.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	255.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 28/08/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 407, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de despesas de custeio (Locação de Mão de Obra e Material de Consumo), para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de despesas de custeio (Locação de Mão de Obra e Material de consumo), para atender à ETURB/PMT. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 339.737.231,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.644.194.368,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,99%

ID: 000460408700232025

PORTARIA Nº 408, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.310,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.94	500	10.310,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	10.310,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 28/08/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 408, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se pela necessidade de cumprir obrigações legais e judiciais, de caráter obrigatório e inadiável. As dotações orçamentárias atuais mostram-se insuficientes para atender às despesas decorrentes de decisões judiciais, acordos e direitos adquiridos, sendo imprescindível o reforço para evitar passivos maiores e garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 339.737.231,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.644.194.368,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,99%

ID: 000460408700242025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, doravante denominado CEDENTE, com sede na Pça. Mel. Deodoro, nº 560. Palácio da Cidade, 4º pav. - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, CPF 048.215.***-**, residente nesta Capital e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84, doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Secretário. Sr. Victor Linhares de Paiva, brasileiro, CPF n° 024.573***-**, residente nesta Capital, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00046.001535/2025-39, bem como as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os itens abaixo descritos, todos em bom estado de conservação, exceto o item 09: ITEM/ TOMBAMENTO/ DESCRIÇÃO: 01/ 027564/ CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; 02/ 027556/ CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; 03/ 027553/ CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; 04/ 43733/ MONITOR; 05/ 31653/ CPU; 06/ 27728/ MONITOR LG FLATRON W2043S; 07/ 31720/ MONITOR AOC LED; 08/ 31657/ CPU N3; 09/ 0035691/ CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO. 1. Os objetos desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente ao uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. 1.1. A presente Cessão de Uso não pode, em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da mesma. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, por comunicação prévia expressa de, no mínimo, 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos objetos cedidos correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO. A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos

objetos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, nos seguintes casos: I — se a CESSIONÁRIA der outra destinação aos objetos cedidos; II — nos demais casos previstos em lei específica. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CEDENTE. Victor Linhares de Paiva. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. CESSIONÁRIA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490408700252025

PORTARIA Nº 71/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2025. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.004798/2025-58, RESOLVE: Art. 1º Designar a gestor(a) da parceria, a Darlene Rocha Melo, Chefe de Divisão de alta complexidade da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE), para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a FAZENDA DA PAZ e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Gerência de Proteção Social Especial (GPSE) TC 15/2025 – Entidade FAZENDA DA PAZ- 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Modalidade ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AOS IMIGRANTES VENEZUELANOS - WARÃO com o título "FORTALECER PARA INTEGRAR" no município de Teresina - Piauí. Destaca-se que o município desenvolve a ação em parceria com Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, previsto na RESOLUÇÃO CIT Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019 – que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490408700262025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.007068/2025-72. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI E Fundação Abrigo São Lucas, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADEO Termo de Fomento será adotado para proteção social especial de alta complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos). A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Fundação Abrigo São Lucas não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Fundação Abrigo São Lucas e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 29 de agosto de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA assistência SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490408700272025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 22/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarados pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.007068/2025-72/ Fundação Abrigo São Lucas/ CNPJ n° 00329.756/0001-89/ Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 29 de agosto de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780408700282025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.002632/2024-08. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE. Emenda Parlamentar Individual Nº 03/2025, proposta pelo Vereador Luís André. A princípio o Chamamento Público é obrigatório

para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Dança Itinerante, que tem por objeto realizar aulas de zumba e alongamento em praças públicas da cidade de Teresina, com acesso gratuito e aberto à comunidade, visando promover saúde, bem-estar, lazer e integração social, de forma continua, durante 12 meses, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte, lazer e cidadania. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 29 de agosto de 2025. Signatário: Expedito de Melo Rosa Falcão Filho – Secretário Interino da SEMEL.

ID: 000780408700292025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002695/2024-53. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra o Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, inscrita no CNPJ: 19.867.575/0001-34. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 03/2025 da Vereadora Fernanda Gomes, e tem por objeto a realização do Evento Circuito Boto Fé, que será realizado em duas etapas: Corrida da Paz (dia 30 de agosto) e Corrida da Independência (dia 07 de setembro), o projeto busca estimular a prática esportiva de corrida de rua e a ocupação segura dos espaços públicos, promovendo um estilo de vida ativo e reforçando o compromisso do poder público com políticas de incentivo ao esporte, alinhadas com os princípios de inclusão, saúde, segurança e cidadania. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês. Data da assinatura: 29 de agosto de 2025. Signatários: Expedito de Melo Rosa Falcão Filho – Secretário Executivo de Esporte e Lazer e Romero de Holanda Cavalcante – Presidente da OSC.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380408700302025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038.003049/2025-10 . CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES: DEVEDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA - SEMUSP, com sede na Rua São Pedro, nº 1901, Centro (Sul), Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, neste ato representada pelo Sr. Roberto Wagner Calixto Torres, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.861.103-97, nomeado pelo Decreto nº 27.513, publicado no DOM nº 3.919 de 02/01/2025; CREDORA, a empresa R F C CARVALHO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, com sede na Avenida João XXIII, nº 4150, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, neste ato representada por Rômulo Falcão Costa Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 1564938 e CPF nº 745.095.603-97. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina - SEMUSP reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 397.226,64 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), decorrente à locação de 16 (dezesseis) veículos tipo Pick Up, sem motorista e sem combustível, durante o período de 14/01/2025 a 19/05/2025, em virtude da ausência de contrato para atender à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, conforme Processo SEI nº 00038.003049/2025-10. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina - SEMUSP, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços a este Órgão, sem vínculo contratual, resultando no valor de R$ 397.226,64 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme consta nos Checklist (ID 12313598, 12785996) e na Fatura nº 2899 (ID 12313655), apresentados e listados no processo SEI n° 00038.003049/2025-10. PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço de locação em questão encontrava amparado sem vínculo contratual, em favor da empresa R F C CARVALHO - LTDA, uma vez que fora iniciado um processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos, tipo viatura, para substituir o contrato que findava. No entanto, com a proximidade do término do prazo contratual e sem a finalização do processo licitatório, iniciou-se outro processo para contratação temporária, por dispensa de licitação, para evitar descontinuidade na disponibilidade de veículos destinados às atividades administrativas operacionais da GCM, tramitando sob o n° 00038.000172/2025-89, sujeitando-se a partes às disposições da Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 397.226,64 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Sem vínculo contratual. PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços em questão foram solicitados pelo ente público para que a empresa fornecesse os veículos à disposição da autarquia, até a formalização de um novo termo contratual, amparados pela supremacia do interesse público, a fim de evitar a descontinuidade nos serviços, e foram amplamente cumpridos pela empresa R F C CARVALHO – LTDA, no período de 14/01/2025 a 19/05/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pelo Órgão na Manifestação (SEI n° 12618324) - PROCESSO SEI N° 00038.003049/2025-10. PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos dos artigos 389, 395, 401 e 942 do Código Civil, constituindo título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA SOBRE OS MOTIVOS DE RECONHECIMENTO: O reconhecimento de dívida está amparado no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos artigos que tratam da boa fé e do enriquecimento sem causa no Código Civil (artigo 884). Além disso, a responsabilização caso exista falha no cumprimento das formalidades deve ser direcionada a quem deu causa a eventual irregularidade, sem prejudicar a credora que agiu de maneira legítima. Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento de dívida em favor da credora: R F C CARVALHO - LTDA, CNPJ 13.912.374/0001-25, com a adoção de medidas para a quitação do valor devido. Recomenda-se, adicionalmente, a apuração das responsabilidades e caso se comprove alguma irregularidade, sejam aplicados os dispositivos legais, para evitar reincidências de irregularidades similares. Cabe ressaltar que a decisão que motivou o presente reconhecimento de dívida foi tomada com base na urgência de evitar a descontinuidade na prestação de serviços de locação de viaturas, bem como a consequente paralisação das atividades administrativas operacionais da Guarda Civil Municipal - GCM, o atendimento à população e ao Órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, o que comprometeria o patrimônio e a integridade física dos cidadãos e servidores municipais. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina - SEMUSP, classificada: Gestão/Unidade: 46001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos Próprios; Ação: 46001.06122 0017 4.106 - Administração da SEMUSP; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL: Fica estabelecido que, no pagamento da Fatura nº 2899 (ID 12313655) apresentada e listada no processo SEI n° 00038.003049/2025-10, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina - SEMUSP do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais. A Devedora reconhece e se compromete a pagar a dívida ora reconhecida no valor de R$ 397.226,64 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme os termos acordados entre as partes. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela empresa, com vencimento acordado entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 4.1. Este termo não implica novação, sendo mera confissão de dívida e obrigação de indenizar, preservando-se todas as garantias e direitos da DEVEDORA. 4.2. A assinatura do presente instrumento não afasta eventual aplicação ou manutenção de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato original, salvo manifestação expressa e formal da autoridade competente. 4.3. A CREDORA declara ter plena ciência da origem, valor e exigibilidade da dívida, renunciando a qualquer alegação futura quanto a esses aspectos. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em

2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina/PI, de agosto de 2025. DEVEDOR: Roberto Wagner Calixto Torres, Secretário Municipal de Segurança Pública de Teresina. CREDORA: Rômulo Falcão Costa Carvalho, Sócio-Administrador – R F C Carvalho LTDA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810408700312025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 56/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 56/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E O CONSÓRCIO TERESINA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000- 360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 56/2023, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.004179/2025-39 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente apostilamento tem como objetivo a alteração da Razão Social de uma das empresas responsável pelo contrato nº 56/2023, em observância ao Ofício Nº 2205/2025 - GE-FIN-ETURB (id. 13096461), constante no processo administrativo nº 00081.004179/2025-39. 1.2. A contratada, denominada Future Motion Brasil Serviços de Engenharia Consultiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27, passa a utilizar a Razão Social: ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 56/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408700322025

PORTARIA Nº 357/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO n° 144/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PANIFICADORA SUCESSO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito, Matrícula nº 042033, cargo Gerente de Apoio Administrativo-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 144/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.026568/2025-94, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PANIFICADORA SUCESSO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Rogério de Araújo Medeiros, Matrícula nº 59999, cargo Diretor Técnico-HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 27 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450408700332025

PORTARIA Nº 358/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 144/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A PANIFICADORA SUCESSO LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Nathalia Catherine Leôncio Chaves Bonfim, Matrícula nº 58676, Cargo gerente de nutrição-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N°144/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.026568/2025-94, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A PANIFICADORA SUCESSO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Jucianne de Araújo Marinho, Matrícula nº 116017, cargo Nutricionista-HUT, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 27 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450408700342025

ATO DE DISPENSA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.026568/2025-94. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 90013/2025 – Rito comum. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Jurídico (12422291). CONTRATADO: PANIFICADORA SUCESSO LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.997.682/0001-02. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nº SEI DOS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12179809, 12179772, 12231761, 12248827. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 134; Órgão 22 - Fundação Municipal de Saúde; Unidade 001 - Fundação Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0016 - Gestão em Saúde; Ação 4 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde; Localização 0001 Padrão Conta Despesa: 339030 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS:

Fonte: 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde; Fonte: 0000 Padrão para vinculação em 2018. RATIFICO o Ato de Dispensa de licitação supra descrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Teresina, 27 de agosto de 2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408700352025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.001899/2025-58. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIRETA - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Dispensa de Licitação em Caráter de Urgência e Emergência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Jurídico AJU/FMS SEI N° 11856437/2025, Despacho de Aprovação CHEF-AJU-FMS-PGM nº 487/2025 (SEI nº 11937828) , Parecer Técnico da Controladoria Interna da FMS (SEI nº 11721883) e Parecer Técnico da CGM-PMT (SEI nº 12207645). OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, ATRAVÉS DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATADO: EXPANSIVA LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 54.018.476/0001-89. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 901.088,40 (novecentos e um mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização do processo licitatório em andamento (Processo SEI nº 00045.057081/2024-67), o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Formulário Informação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 11835624). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 001 - Fundação Municipal de Saúde AÇÃO: 2.114 - Administração da FMS; 4.088 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Primária em Saúde; 4.089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde; DESPESA: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; FONTE DE RECURSOS: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. RATIFICO o Ato de Dispensa/Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Teresina, 25 de agosto de 2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450408700362025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13117328 por considerar suficientes os argumentos decido pela compra direta dos insumos, da empresa fornecedor SATMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 46.898.611/0001-08, no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências.

ID: 000450408700372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025. REF. AO PROCESSO N° 00045.001899/2025-58; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025: CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EXPANSIVA LTDA, CNPJ 54.018.476/0001-89; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARREGADORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, OBTIDO POR MEIO DA, É DE R$ 901.088,40 (NOVECENTOS E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM UM VALOR MÉDIO MENSAL DE R$ 75.090,70 (SETENTA E CINCO MIL NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: VANDERLANDIA DA SILVA CORREIA.

ID: 000450408700382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046068/2025-13. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HELTH MED ATACADO LTDA, CNPJ Nº 17.071.690/0001-72. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 16876. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 39/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410408700392025

PORTARIA Nº 240/2025 - PREV/IPMT . O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12590P, resolve APOSENTAR JOSÉ GOMES DA COSTA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", matrícula nº 026831, CPF: ***.477.853-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.663,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700402025

PORTARIA Nº 246/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13698P, resolve APOSENTAR ELZIMEIRY RODRIGUES BANDEIRA CAMPELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003722, CPF: nº ***.163.343-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20

TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700412025

PORTARIA Nº 250/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13687P, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003816, CPF nº: ***.148.433-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 6.886,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700422025

PORTARIA Nº 257/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.01.13654P, resolve APOSENTAR CICERO LAURINDO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula nº 007361, CPF: nº ***.149.578-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, compulsoriamente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, §6° e artigo 25,§ 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO GE -05, DE ACORDO COM O ART. 185, C/C SEU §3º, I, DA LEI Nº 2.138/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.776/22 C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 307,71
TOTAL	R$ 1.971,07
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.380,15
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, (60% + 32%) CONFORME ART. 2º, II, C/C ART. 6º, §6°, TODOS DA LEI N. 5.686/21.	R$ 2.189,74
TOTAL	R$ 2.189,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700432025

PORTARIA Nº 258/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.01.13658P, resolve APOSENTAR GERACINDO ALVES DE ARAUJO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 007806, CPF: nº ***.690.073-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro – SDU/CENTRO, compulsoriamente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, §6° e artigo 25,§ 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL	R$ 1.663,36
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART.6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.141,13
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, (60% + 30%) CONFORME ART. 2º, II, C/C ART. 6º, §6°, TODOS DA LEI N. 5.686/21.	R$ 1.927,02
TOTAL	R$ 1.927,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700442025

PORTARIA Nº 259/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12620P, resolve APOSENTAR MARÍLIA VELOSO CANTANHÊDE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Assistente Social 20h, referência "C4", matrícula n° 027487, CPF nº: ***.539.263-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 7.041,53
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.746, DE 04 DE ABRIL DE 2008, EM SEU ARTIGO 58, INCISO II.	R$ 567,18
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 7.608,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700452025

PORTARIA Nº 260/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13704P, resolve APOSENTAR DENISE LIMA E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004444, CPF: nº ***.396.953-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §4º, §5º, §6º, I, "b" e §7º, I, c/c caput artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700462025

PORTARIA Nº 261/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13690P, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO SOARES GALVÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo 20h, classe "A", nível "I", matrícula nº 004732, CPF: nº ***.780.593-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade

e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §4º, §5º, §6º, I, "b" e §7º, I, c/c caput artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 6.886,02

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700472025

PORTARIA Nº 262/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12640P, resolve APOSENTAR MARIA TERESA DE JESUS CARVALHO SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula n° 000178, CPF nº: ***.522.613-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMA, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700482025

PORTARIA Nº 263/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12631P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", matrícula nº 007757, CPF nº: ***.546.283-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro Norte – SDU/CN, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.614,93
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.614,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700492025

PORTARIA Nº 265/2025 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2025.04.09307R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 125/2023, publicada no DOM n° 3.549 de 30/06/2023, e aposentar PEDRO ALCANTARA FONTENELE, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Auxiliar Técnico Eletricista, referência "C6", matrícula nº 026488, CPF nº ***.391.693-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade, com proventos integrais e garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, EQUIVALENTE A GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO DAM - 02, CONFORME ART. 185 C/C SEU § 3°, I DA LEI MUNICIPAL N° 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL N° 5.776/22).	R$ 1.068,22
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.731,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700502025

PORTARIA Nº 268/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12615P, resolve APOSENTAR FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 24h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C6", matrícula n° 026359, CPF nº: ***.639.493-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 10.016,95
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.016,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700512025

PORTARIA Nº 269/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13713P, resolve APOSENTAR URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003659, CPF: nº ***.157.763- **, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 6.886,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700522025

PORTARIA Nº 270/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13677P, resolve APOSENTAR JONAS SALES DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004067, CPF: nº ***.631.733-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 9º, §4º, §5º, §6º, I, "b" e §7º, I, c/c caput artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700532025

PORTARIA Nº 272/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.04.11908P, resolve APOSENTAR JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS MORAES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 002553, CPF nº: ***.740.443-**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, EQUIVALENTE A GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO DAM - 04, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22).	R$ 593,21
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 6.082/2024.	R$ 264,60
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4.111/11.	R$ 4.970,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.887,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700542025

PORTARIA Nº 273/2025 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12637P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", matrícula nº 026786, CPF: ***.099.873-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com garantia da paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.663,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410408700552025

PORTARIA Nº 275/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12517P, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n° 135/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.016 de 27.05.2025, referente à aposentadoria de JOEL NASCIMENTO OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula n° 028294, devido ao falecimento do servidor em 15.03.2025, conforme certidão de óbito, fls.65 do referido processo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510408700562025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CENTRO - SDU CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.224.745/0001-95, doravante denominada CEDENTE, e a CASA DA MULHER BRASILEIRA – SEDE TERESINA/PI, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.499/0001-40, doravante denominada CESSIONÁRIA. Processo Eletrônico n° 00051.001823/2025-64 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita e por prazo determinado dos bens móveis adquiridos por meio dos Contratos Administrativos 13045920, 13045930 e 13045947, devidamente relacionados no anexo SEI n° 12400806, com indicação de descrição, número de tombamento e demais elementos de individualização. Parágrafo primeiro - Os bens objeto da cessão encontram-se atualmente alocados na sede da CESSIONÁRIA, situada à Av. Roraima, nº 2563, Aeroporto, em Teresina/PI. Parágrafo segundo - Na data da assinatura deste Termo será realizada vistoria conjunta, com lavratura de Laudo de Vistoria Inicial, que passará a integrar este instrumento como Anexo I. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A vigência da cessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação escrita das partes, protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término. §1° A Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar esta cessão por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização. $2° Caso os bens não sejam utilizados pela Cessionária no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura, a presente cessão ficará automaticamente extinta. Data: 22/08/2025. Assina pela Cedente: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Cessionária, a Srª. Mara Raquel Soares Almeida.

ID: 000510408700572025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001304/2025-12. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado o Auto de Infração (13068694) Nº 28/2025 – Higiene das Habitações, ao proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13068694) Nº 28/2025 – Higiene das Habitações, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOAQUIM GONCALVES FILHO/ CPF-CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 051.092-1/ ENDEREÇO: RUA ALCIDES FREITAS, 1.321, Norte, BAIRRO MAFUA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510408700582025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001821/2025-21. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado o Auto de Infração Nº 84/2025-04 (12968212) - Higiene das Habitações, ao proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 84/2025-04 (12968212) - Higiene das Habitações, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSE RIBAMAR R PEREIRA/ CPF-CNPJ: 200.481-0/ INSC. MUNICIPAL/ ENDEREÇO: RUA CLODOALDO FREITAS, 1679, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA CLODOALDO FREITAS, 1679, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510408700592025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001873/2025-72. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado o Auto de Infração Nº 82/2025-04 (12989324) - Higiene das Habitações, ao proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 82/2025 (12989324) - Higiene das Habitações, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se

o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA CÉLIA SILVA NERES/ CPF-CNPJ: 489.039.653-5/ INSC. MUNICIPAL: 053.432-3/ ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 685, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510408700602025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001874/2025-45. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado o Auto de Infração Nº 83/2025-04 (12968303) - Higiene das Habitações, ao proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 83/2025-04 (12968303) - Higiene das Habitações, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ANTONIO FERREIRA DE MACEDO/ CPF-CNPJ: 066.654-/ INSC. MUNICIPAL: - /ENDEREÇO: RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 2052, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: ACÚMULO DE LIXO, EM RUÍNAS ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 2052, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510408700612025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.002162/2025-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado o Auto de Infração (13067646) Nº 17/2025 – TERRENO BALDIO, ao proprietário do imóvel objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração (13067646) Nº 17/2025 – TERRENO BALDIO, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA/ CPF-CNPJ: 05.760.673/0001-63/ INSC. MUNICIPAL: 166.561-8/ ENDEREÇO: RODOVIA BR-343, KM 335; BAIRRO URUGUAI/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: RUA ALCIDES FREITAS, 0, CEP: 64.003-080, BAIRRO PORENQUANTO, LOTE: 04 e 05A. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510408700622025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002386/2025-92. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta Notificação (13064931) Nº: 18/2025 - TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida Notificação (13064931) Nº: 18/2025 - TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DOS HUMILDES PEREIRA DA SILVA NUNES/ CPF-CNPJ: 287.581.963-15/ INS. MUNICIPAL: 069.193-3./ ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, 4.883, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO – SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700408700632025

PORTARIA Nº 149/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRICIO DE FARIAS CARVALHO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, MATRICULA Nº 113921, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, VOX AMBIENTAL LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700408700642025

PORTARIA Nº 150/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 03/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. FISCAL DESIGNADO: ISLANILTON GOMES, MATRÍCULA Nº 94231. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GSU-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 03/2025. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ID: 000700408700652025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 13/2013-SDU-SUL . CONTRATANTE/LOCATÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADO/LOCADOR: CAIO CÉSAR MAIA MENDES. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 14 AOCONTRATO Nº. 13/2013-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NACLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 13/2013-SDU-SUL, ORA ADITADO, SERÁ PRORROGADO COM ACRÉSCIMO DE MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.003117/2025-66, E COM AMPARO NA LEI N° 8.666

DE 1993 EM SEU ART. 65, §1. RESSALTA-SE QUE O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA PASSARÁ A SER CONTATO A PARTIR DE DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO ANTERIOR, OU SEJA, 15 DE JULHO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELO CONTRATADO, SR. CAIO CÉSAR MAIA MENDES

ID: 000700408700662025

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 08 AO CONTRATO Nº. 03/2022 – SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 03/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE VIGÊNCIA, DESSA FORMA, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PASSA A SER 18 DE DEZEMBRO DE 2025, , CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DO DESPACHO 116/2025 - GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.002263/2025-38, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. FICA RESGUARDADO À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTE DE PREÇO), E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, DE TUDO CIENTES, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR.JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

ID: 000700408700672025

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 05 AO CONTRATO Nº. 04/2023 – SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2023. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 04/2023, ORA ADITADO, O PEDIDO SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ APOSSUIR AS SEGUINTES DATAS: 30/04/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) E 12/03/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003042/2025-54, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970408700682025

PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUDESTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001902/2025-93. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970408700692025

PORTARIA Nº 38/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 01/2025– SDU SUDESTE, CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUDESTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. FISCAL: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE; CONTRATO Nº 01/2025 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUDESTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. FISCAL: JACKSON FRANK PEREIRA DA LUZ. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420408700702025

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90002/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO SEI Nº 00077.007660/2025-51- MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. A Comissão de Contratações Públicas – SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90002/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação e manutenção de sinalização viária no município de Teresina/PI. a SUSPENSÃO do certame. em vista de Pedidos de Impugnação tempestivos que motivaram alterações a serem realizadas no Projeto Básico, conforme manifestação técnica da STRANS. O inteiro teor das impugnações e Resposta encontram-se no site do TCE. PI. Após as devidas correções o mesmo será relançado com as publicações e prazos legais. Teresina (PI), 29 de agosto de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408700712025

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – FMS/PMT. PROCESSO. ADMINISTRATIVO Nº 00045.057473/2024-56-RELANÇAMENTO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de preços, para aquisição de OPME, Tela para Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, para Cirurgias Buco-Maxilo-Facial no HUT. Disponibilidade do Edital: 01/09/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/09/2025. Valor Total Anual Estimado: R$71.436,30 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 22 de agosto de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010408700722025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023. Referente ao Processo CT. 1.001184/25-55. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 08/2023 por 12 (doze) meses e repactuação do valor. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420408700732025

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE ASSISTÊNCIA, AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE – IPAAGS. Sob a denominação de INSTITUTO PIAUIENSE DE ASSISTÊNCIA, AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE – IPAAGS, fundado em 07/11/2024, é uma associação civil de natureza privada, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, com sede no Edifício Diógenes Quaresma, Rua Thomas Edson, nº 2203, 2º Andar, Sala 6, Bairro Horto, Teresina–PI, CEP 64.052-770. A entidade tem por objetivo promover a melhoria contínua dos serviços de saúde no Piauí por meio de auditoria, gestão estratégica, consultoria, assistência em saúde, capacitação profissional, atividades de prevenção e promoção da saúde, bem como desenvolvimento de políticas públicas em cooperação com órgãos governamentais. O Estatuto prevê a aplicação integral de suas rendas e recursos nas atividades institucionais, veda distribuição de resultados e estabelece colaboração com os poderes públicos e entidades congêneres. Teresina (PI), 29 de agosto de 2025. Cleciton Braga Tavares, Presidente.

ID: 000420408700742025

COMUNICADO. OSMAR SILVA ARAUJO FILHO LTDA, CNPJ: 48.765.300/0001-98, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, na RUA PIRIPIRI, N 1396, BAIRRO PIOXII, CEP 64.019-820, Teresina -PI.

ID: 000420408700752025

COMUNICADO. ARTHUR SOARES NUNES LTDA, CNPJ: 48.720.081/0001-20, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, na R DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA, N 1288, CEP 64.049-800, ININGA, Teresina -PI.

ID: 000420408700762025

COMUNICADO. CLINIFON – CLINICA FONOAUDIOLOGICA DO PIAUI LTDA, CNPJ:04.100.729/0001-90 localizada à RUA PRIMEIRO DE MAIO (ZONA SUL), Nº 398 – CENTRO- TERESINA PIAUI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO exercer a 86.50-0-06 – ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

ID: 000420408700772025

COMUNICADO. A LATRUFEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.215.206/0001-64, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos–SEMAM/Teresina, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para a continuidade das atividades do empreendimento, Avenida Pedro Almeida, nº 649, Bairro São Cristovão, Teresina – PI.